de dezembro de 2004.

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no jornal "A Comarca" nº 987 de 09a 23/12/04

Lei nº 034/2004

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício de 2005

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Abimael Baldani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos integrantes a esta Lei, estima a RECEITA em R$ 10.830.600,00 (dez milhões, oitocentos e trinta mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Receita Tributária	681.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita de Serviços	305.000,00
Transferências Correntes	8.265.600,00
Outras Receitas Correntes	49.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00
Alienação de bens	30.000,00
Transferências de capital	620.000,00
Outras Receitas de capital	0,00
Operação de Crédito	100.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.980.600,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SEMAE)	8.500,00
Total da Receita da Administração	850.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	10.830.600,00

Artigo 3º. A DESPESA será realizada segundo a estimativa da Receita, conforme discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	330.000,00
Gabinete do Prefeito	508.400,00
Divisão de Administração	742.000,00
Divisão de Finanças	594.000,00
Divisão Rodoviária Municipal	1.054.000,00
Divisão de Serviços Urbanos	1.604.000,00

Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.980.600,00
Órgãos/Unidades da Administração Indireta	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	841.500,00
Reserva de Contingência	8.500,00
Total da Despesa da Administração Indireta	850.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	10.830.600,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo, nos Termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

II Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos Termos da Legislação em vigor;

III Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento do Orçamento das Despesas, nos Termos da Legislação em vigor;

IV - Transpor, remanejar ou Transferir recursos, dentro de uma mesma Categoria de Programação, nos Termos do Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar dotações de despesas, quando a redução da receita comprometer os Resultados previstos, Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2005

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no jornal "A Comarca" nº 987 de 09 a 23/12/04

Lei n: 035/2004

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Jaguapitã sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinado a despesas não previsto no Orçamento Programa em execução, a saber:

09.00 Divisão Agropecuária
09.10 Administração
0910.20606000 61.030 Aquisição de Patrulha Mecanizada 18.500,00
253 - 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 18.500,00